

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 41.748, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Aprova a NPC SPG-02/2024, que tem por finalidade estabelecer regras gerais e procedimentos de controles necessários para mitigar riscos atinentes aos processos de acordos de cooperação técnica do TCE-PA.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 15, § 1º, inciso II, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 23, 115 e 121 da Constituição do Estado do Pará, artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 44 e 45, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará, artigos 4º, 133 parágrafo único, 159, 160, 161 e 162, de seu Regimento Interno e artigos 31 e 32, do Ato nº 69/14 (Regulamento dos Serviços Auxiliares);

CONSIDERANDO os termos dos artigos 3º e 4º, incisos I e V e parágrafo 1º, da Resolução nº 19.559/2023, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos do art. 1º, da PORTARIA nº 41.381, de 14 de dezembro de 2023, que definiu os sistemas administrativos para os fins do SCI no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos do art. 1º, da PORTARIA nº 41.400, de 19 de dezembro de 2023, que aprovou a Norma Padrão para elaboração e atualização das Normas de Procedimento e Controle no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a importância de aprimorar os mecanismos de controles internos administrativos nos processos de trabalho desta Corte de Contas, por meio da migração de um controle mais concentrado em procedimentos de conformidade para o de gestão administrativa, onde devem ser fortalecidos os controles preventivos e descentralizados, a partir da identificação e avaliação de riscos, provendo independência às funções exercidas pela Secretaria de Controle Interno, na qualidade de órgão de controle institucional;

CONSIDERANDO a necessidade dos controles internos administrativos serem implementados de forma sistêmica, uma vez que os procedimentos de controle definidos como necessários para mitigar riscos, passam a compor instrumentos normativos integrantes de um Sistema de Controle Interno institucionalizado,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a Norma de Procedimento de Controle NPC SPG-02/2024, do Sistema de Planejamento e Gestão, a qual tem por finalidade mitigar os riscos atinentes aos processos de trabalho para os acordos de cooperação técnica do TCE-PA.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
PRESIDENTE

Protocolo: 1048917

PORTARIA Nº 41.749, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições estabelecidas pela PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso III (incluído pelo art. 3º da Lei nº 8.938/2019 e anexo VIII), da Lei nº 8.037, de 05-09-2014;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho contido no Expediente nº 003421/2023;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Progressão Funcional por Elevação de Nível Profissional, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO POR ELEVÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0101109	FRANCISCO JOSÉ GIRÃO GALVÃO	Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis TCE-CT-603	C	01	Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis TCE-CT-603	D	01	04-03-2024

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1048834

PORTARIA Nº 41.745, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições estabelecidas pela PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-

09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015;

CONSIDERANDO o Parecer nº 34/2024, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico nº 003817/2024, R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiquidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0101068	ALINE CRISTHIE NASCIMENTO PAVÃO	Auditor de Controle Externo-Direito - TCE-CT-603	C	01	Auditor de Controle Externo-Direito - TCE-CT-603	C	02	04-03-2024

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1048832

PORTARIA Nº 41.744, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições estabelecidas pela PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015;

CONSIDERANDO o Parecer nº 33/2024, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico nº 003816/2024, R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiquidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0101074	ELCIAS OLIVEIRA DA SILVA	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis - TCE-CT-603	C	01	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis - TCE-CT-603	C	02	04-03-2024

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1048828

PORTARIA Nº 41.746, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições estabelecidas pela PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015;

CONSIDERANDO o Parecer nº 20/2024, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico nº 003111/2024, R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiquidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0101699	ELY DOS SANTOS FARIAS	Auditor de Controle Externo - Administrativo/ Enfermagem TCE-CT-607	A	01	Auditor de Controle Externo - Administrativo/ Enfermagem TCE-CT-607	A	02	12-02-2024

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1048823

OUTRAS MATÉRIAS

ANULAÇÃO DE CERTIDÃO

O Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE/PA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no poder de autotutela dos atos de sua competência conferido pelo art. 53 da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, art. 65 da Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020 e pelas Súmulas nº 346 e nº 473, do Supremo Tribunal Federal - STF, torna pública a ANULAÇÃO POR INCORREÇÃO MATERIAL da CERTIDÃO PARA DEFESA DE DIREITOS requerida por meio do protocolo nº 003149/2024 em nome de VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA (CPF: ***.686.262-**) expedida no dia 22 de fevereiro de 2024, com o código de autenticação 2885044f-682c-47b1-9906-8155686eeeba. Registra-se publicamente a imprestabilidade da referida certidão para